



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade e respeito com a população”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM-SP JORGE PAULO DE OLIVEIRA

INDICAÇÃO Nº 0008/2026

INDICO, nos termos regimentais, à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, que reveja imediatamente sua decisão administrativa e autorize que pacientes do município, após concluírem suas consultas e atendimentos médicos no AME – Ambulatório Médico de Especialidades, no Hospital de Base e em outras unidades de saúde de referência, possam retornar ao município por meio das ambulâncias ou veículos oficiais da saúde, sem a obrigatoriedade de aguardar o horário previamente estabelecido para retorno por ônibus, respeitando a viabilidade operacional.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa corrigir uma decisão administrativa que tem causado indignação na população e sofrimento desnecessário aos pacientes que dependem de atendimento médico fora do município.

É de conhecimento público que muitos pacientes encaminhados ao AME - Ambulatório Médico de Especialidades, ao Hospital de Base de São José do Rio Preto e a outras unidades hospitalares realizam consultas previamente agendadas, munidos de guia de encaminhamento expedida pela própria rede de saúde.

Ainda assim, após o término das consultas, esses cidadãos — muitos deles idosos, debilitados ou em recuperação de procedimentos médicos — são obrigados a permanecer por horas aguardando o horário fixado para retorno em ônibus, mesmo quando já há ambulâncias retornando ao município.

Causa perplexidade o fato de que, após essa decisão administrativa, ambulâncias estejam voltando vazias de São José do Rio Preto, enquanto pacientes aguardam em condições desconfortáveis e, muitas vezes, debilitados. Não é possível compreender qual o objetivo prático dessa medida, que não gera economia aos cofres públicos, não otimiza recursos e, sobretudo, não melhora a vida das pessoas. Ao contrário, impõe sofrimento desnecessário àqueles que já enfrentam fragilidade em razão de sua condição de saúde.



(17) 3282-2135



camaraicem@hotmail.com



ouvidoria@camaraicem.sp.gov.br



www.camaraicem.sp.gov.br



youtube.com/@camaramunicipaldeicem



facebook.com/camaramunicipiodeicem



Av. Símpliciano Custódio da Silveira, Nº 521 | Centro | CEP: 15460-043 | Icém-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade e respeito com a população”

Importante salientar que a grande maioria das ambulâncias da frota municipal é do tipo simples remoção, o que permite plenamente o transporte desses pacientes. Portanto, não há impedimento técnico que justifique tal restrição, havendo apenas uma decisão administrativa que precisa ser revista com urgência.

Ademais, é inaceitável que esses pacientes sejam tratados como “caronas”, pois possuem consulta agendada, encaminhamento oficial e estão sendo atendidos dentro do fluxo regular do sistema público de saúde. Trata-se de munícipes que exercem um direito, não de pessoas que buscam benefício indevido.

A Administração Pública deve pautar-se pela eficiência, pela razoabilidade e, sobretudo, pela humanidade. Manter ambulâncias retornando vazias enquanto cidadãos aguardam horas por transporte coletivo não condiz com uma gestão comprometida com as pessoas.

Diante disso, solicitamos que a decisão seja revista com urgência, restabelecendo-se o bom senso, o respeito e a dignidade no transporte dos pacientes do município.

Esta é minha Indicação, s.m.j.

Icém, 23 de fevereiro de 2026.

PEDRO LUCAS CONSERVA MONTALVÃO
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Data: 25/02/2026
Horário: 09:20 h
Protocolo Nº: 0368/26
Assinatura:

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Recebi e protocolei em 23/02/26
Protocolo nº 0052 / 2026
Horário 11:16 Responsável
Ednair Pereira de Araújo
Responsável pelo Protocolo